

Dec. n.º 68/68 -

Município de Jangurana do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil e quinhentos reais), para ser aplicado na aquisição de materiais diversos para o Estado de Jangurana do Sul.

Art. 2º - Como recurso para atender as despesas com o pagamento do aluguel anterior, em o Poder Executivo autorizando a maior do excedente da arrecadação do fôro.

Art. 3º - Fica autorizada em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Assinado e rubricado
Chefe do Município
Secretaria

Dec. n.º 69/68 -

Município de Jangurana do Sul, Estado de Paraná, decretou e eu Chefe do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizando a fixação em R\$ 2.000,00 (dois mil e quinhentos reais), menção a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, os vencimentos do cargo de Dentista, fixado pela Lei Municipal n.º 16/68, de 19/6/68.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizando a fixação para o corrente exercício, o crédito necessário para

na atender a depen da artigo anterior, devido pr
na para a estrutura para do exercio da arrecadação do fho
Art: 3º - Presente dos utitares em vigor na data de
para a estrutura arrecadação as chaparias em contraria
Gabinete do Prefeito Municipal de Loupangina do Sul,
em 12 de outubro de 1968.

Alfonso ar. Carmel
Prefeito Municipal
Gabinete Municipal
Secretaria

Doc. n: 70/68 -

Munang Municipal de Loupangina do Sul, Estado de
Guam, dector e eu Prefeito Municipal, reunimo
a seguinte lei:-

Art: 1º - Para o Poder Executivo autorizado a adin
para o conserto exercicio, o credito especial de R\$ 4.000,00
(quatro mil e quatrocentos reais), para completar os pagamentos
referentes aos consertos realizados entre as fundações
Educacionais do Estado do Guam - Guandepan e esta lei.

Para, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil e quatrocentos reais), da au-
torização do credito da Unidade Escolar de Guandepan, e R\$ 4.000,00
do credito da Escola Normal Botegual (Gratificação de
Art: 2º - Para a estrutura das despesas oriundas do ar-
tigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo autorizando

a para do exercio da arrecadação do fho.
Art: 3º - Presente dos utitares em vigor na data de sua pu
blica, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Loupangina do Sul, em
21 de outubro de 1968.